



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2013/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0444/2022

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DOS PARQUES PÚBLICOS.

Em face do art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer pelos motivos de fato a seguir:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de analisar a Indicação Legislativa no. 0444/2022 do Ilma . Vereadora Gilda Beatriz, que INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de **PROJETO DE LEI** que disponha sobre a criação do Fundo Municipal de Conservação aos Parques Públicos do Município de Petrópolis.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL**, possibilitando o prosseguimento e tramitação da presente Indicação Legislativa.

Em conformidade com as competências da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** disposto no art. 35, inciso II do manifestado dispositivo temos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

II – DO VOTO:

A propositura indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de Projeto de Lei que disponha sobre a criação do Fundo Municipal de Conservação aos Parques Públicos do Município de Petrópolis.

A autora justifica a importância da criação desse fundo visto a má conservação e a necessidade de manutenção contínua dos parques públicos .

Assim sendo, verifica-se que a matéria é de suma importância e relevância para o município, estando pautada em regimentos, decretos e leis que dão garantias e legitimidades para que a Indicação prospere podendo portanto, seguir os trâmites legais desta Casa.

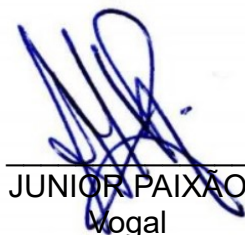
III – DO PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa

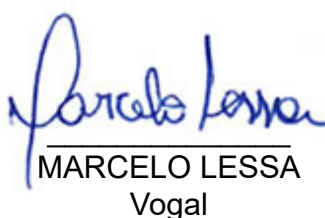
Sala das Comissões em 11 de Abril de 2022



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal



MARCELO LESSA
Vogal



GIL MAGNO
Vogal